

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
FELIPE DE ABREU RODRIGUES BARRETO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
197.402.907-79

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
31/01/2017

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RIO DE JANEIRO/RJ

Validade / Expiry
21/11/2029

FELIPE
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10011170625



0213

Filiação / Filiation
SIMONE DE ABREU RODRIGUES

VAGNER PESSOA BARRETO

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
21/11/2024



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Glaucia Paz da Silva
Presidente do DETRAN-RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valido

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESPAÇO CARDIO-INFANTIL

Cardiologia Pediátrica Ecocardiograma Pediátrico e Fetal

ATESTADO MÉDICO

Data :23/02/2026

Na avaliação de **FELIPE DE ABREU RODRIGUES BARRETO** não foi identificada nenhuma doença ativa no momento, baseado no exame clínico e eletrocardiograma. Portanto não há restrições para atividades físicas, incluindo futebol de alto rendimento.

Idade : 9 anos
Peso 35Kg
Est 138cm
PA 105x65mmHg
FC 74 bpm
Sat O2 98%



Dra Lilian Stewart
CRM 5247761-9



ESPAÇO CARDIO-INFANTIL

Cardiologia Pediátrica

Ecocardiograma Pediátrico e Fetal

FELIPE DE ABREU RODRIGUES BARRETO

Idade: 9 anos

Data :23/02/2026

ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO

Ritmo Cardíaco:

Ritmo sinusal com condução AV 1:1

Frequência cardíaca: 74bpm

Intervalos : PR 120ms QRS 78ms Qtc normal

Eixo elétrico do coração : QRS 60°

Onda P : morfologia e tamanho dentro da normalidade

Repolarização: normal

Arritmia sinusal

Conclusão: Exame dentro da normalidade para idade.



Dra Lilian Stewart Dra. LILIAN PERDIGÃO STEWART
CRM 5247761-9 CRM: 52-0347761-9

BARRA DA TIJUCA

Av. das Américas, 500 – bloco 4, sala 320

Shopping Downtown | (21)3171-3171

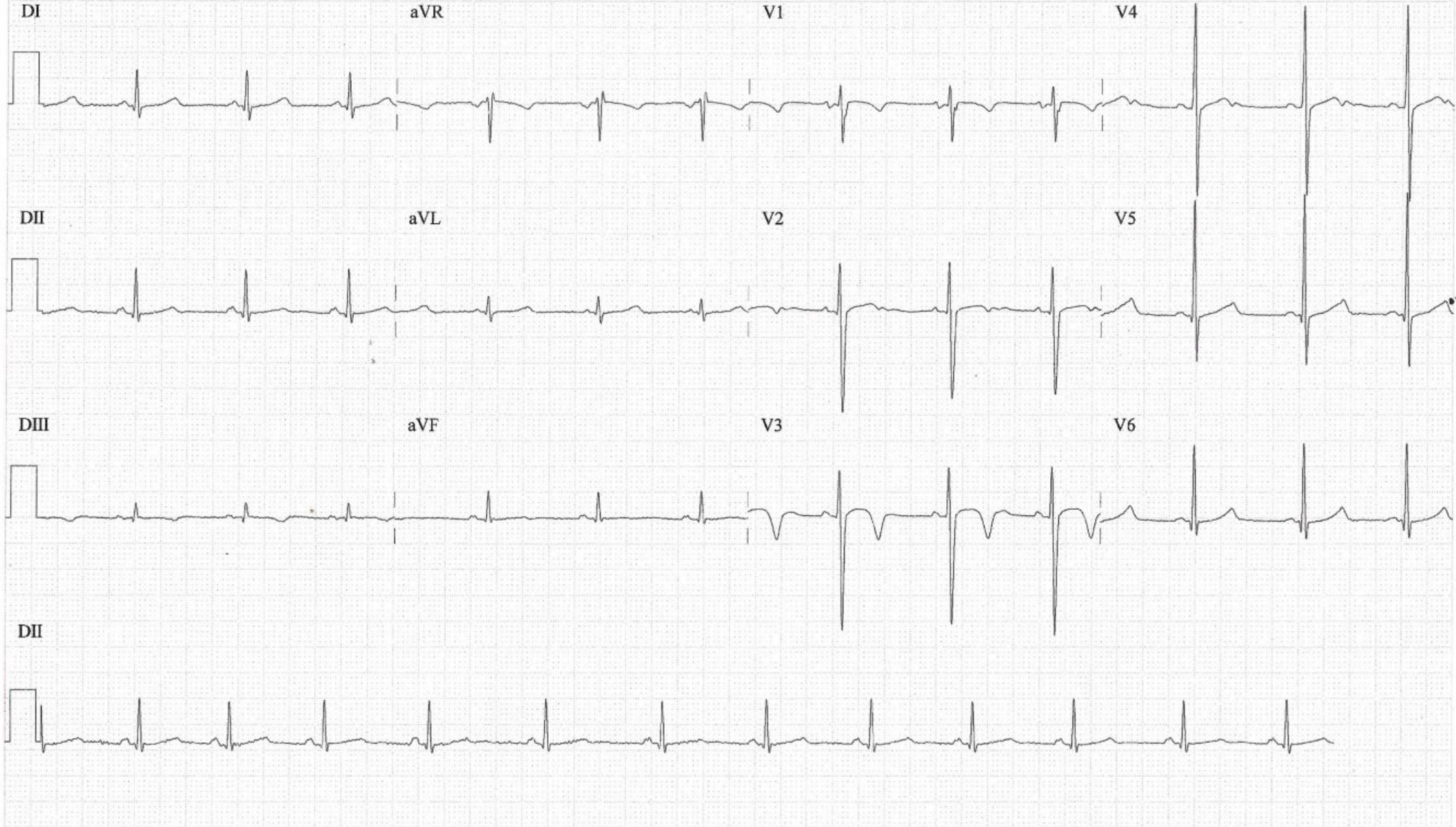


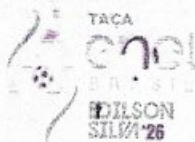
ECG de Repouso

Nome: FELIPE DE ABREU RODRIGUES
CPF: RG:
Nasc: 31/01/2017 Idade: 9 anos
Sexo: Masculino Peso: 35 kg Altura: 138 cm
Reg.C11: FUTEBOL Exame: 76 Data: 23/02/2026-13:05:53

FC : 74 bpm
Eixos P QRS T: 51° 57° 27°
Dur. P : 94 ms
Dur. PR : 120 ms
Dur. QRS : 78 ms
Dur. QT : 398 ms
QTcb : 443 ms
QTcf : 427 ms

Comentários





AUTORIZAÇÃO E TERMO

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Jaqueline Pessoa Barreto, portador(a) do RG/CNH 19363615-1 e CPF nº 083.098.867-05, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Retiro dos Artistas nº 355 bairro Pechincha município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Felipe de Abreu Rodrigues Barreto

nascido(a) em 31/01/18, RG nº 328394788, CPF nº 197.402.906-19,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: SOGIMA / PETRÓPOLIS

Nome do Atleta: Felipe de Abreu Rodrigues Barreto

Assinatura do Responsável Legal: Jaqueline P. Barreto

Assinatura do Atleta: Felipe

Rio de Janeiro, 15 de 01 de 2026




PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Designação E/SUBE/CRE(07.24.005)	Censo 33087920	Denominação EM REPÚBLICA DA COLÔMBIA
Endereço RUA ROSALINDA BRAND, 200 BARRA DA TIJUCA	Telefone 3388-5182	

Declaro que o(a) aluno(a) FELIPE DE ABREU RODRIGUES BARRETO, código **2020132730221**, filho(a) de VAGNER PESSOA BARRETO e de SIMONE DE ABREU RODRIGUES, nascido(a) em 31/01/2017, está matriculado(a) neste Estabelecimento, a(o) 4º ano do(a) Ensino Fundamental, no turno Integral no ano letivo de 2026.

 Aline R. T. de Souza
Secretaria Municipal de Educação
10/29/2026

Rio de Janeiro, 26/02/2026.

Diretor(a)

Sr. Responsável:

Caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família, é fundamental que procure o Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência, sempre que houver mudança de endereço, escola, renda, ou ocorrer nascimento ou óbito de pessoas de seu domicílio, para que seu cadastro seja atualizado.

Famílias de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família devem manter o cadastro escolar atualizado e informar à direção da escola para garantir a regularidade no Sistema Presença.

O aluno está cadastrado no(s) seguinte(s) Programa(s):

DOCUMENTO PROVISÓRIO. Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Declaro que recebi a declaração de escolaridade do(a) aluno(a), sob minha responsabilidade, matriculado(a) nesta escola.

Escola: 0724005 EM REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Aluno: 2020132730221 FELIPE DE ABREU RODRIGUES BARRETO

Série: 4º ano **Turma:** 1402 **N.Chamada:** 2 **Turno:** Integral

Data

Assinatura do Responsável



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Wagner Pessoa Barreto

(nacionalidade), brasileira (estado civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____,

inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 983.098.867-05, representante legal do atleta

Felipe de Moraes Rodrigues Barreto, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de

transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 25 de FEVEREIRO, de 2026.

Wagner P. Barreto

Assinatura do Representante Legal